

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



**EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 29ª VARA CÍVEL DO FÓRUM  
CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL**

**Processo nº: 0134595-35.2017.8.19.0001.**

**Autor: TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL LTDA.**

**Réus: REGINA SILVEIRA ROCHA SOUZA / RF ADMINISTRAÇÃO E  
TREINAMENTO LTDA / FLAVIO AUGUSTO MOTTA SANTOS / MSANTOS E  
FILHO CONSULTORES EM RELAÇÕES INTERNACIONAIS LTDA /  
MSANTOS E FILHOS TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA.**

Alex Paul da Cunha Meirelles, Economista com Corecon nº 25458, Perito Judicial nomeado nos autos desse processo à fl. 1.209, vem, mui respeitosamente, à presença de V. EXA. Para apresentar o resultado de seu trabalho, nos termos do presente

**LAUDO PERICIAL CONTÁBIL**

Para o qual requer sua juntada aos autos,

Termos em que

Pede Deferimento

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2019.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



**I – BREVE HISTÓRICO DESTES PROCESSO SEGUNDO O ESCOPO DA PERÍCIA**

1. Na 29ª Vara Cível do Fórum Central da Comarca da Capital, em 02/06/2017, o Autor requereu uma ação ordinária.
2. Em r. despacho saneador à fl. .1209, em 03/08/2018, a MM. Dra. Flavia Justus nomeou o abaixo assinado para a honrosa missão de produzir e apresentar a prova pericial contábil requerida.

**II – METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE TRABALHO**

*O escopo da prova pericial contábil é comunicar às partes interessadas, em linguagem simples, os fatos observados sob a ótica da Ciência Contábil (uma das ciências humanas), dentro de uma filosofia que permita aproveitar os fatos observados, mercê dos exames procedidos, para o esclarecimento dos pontos dúbios e revelar a verdade que se quer conhecer.*

1. Foram considerados os r. despachos e os documentos constantes nos autos deste processo que foram considerados suficientes para elaborar esta prova pericial. Assim sendo, foi possível formar a convicção técnica que permitiu responder às questões formuladas.
2. Para esclarecer as questões debatidas, bem como responder aos quesitos formulados, o laudo pericial foi assim planejado e organizado:
  - a) Análise dos documentos anexados aos autos do processo;

<b>Anexos</b>	<b>Assuntos</b>
<u>1</u>	Apuração Movimentação Financeira – Conta Corrente.

**III – Quesitos Parte Autora (fls.: 990/991).**

1. Queira o Sr. Perito informar quanto foi até hoje faturado separadamente pelas empresas MSANTOS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. – EPP e RF ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA contra TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL (CNPJ 42.416.453/0001-43).

R: De acordo com os documentos anexados aos autos, contra a TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL (CNPJ 42.416.453/0001-43) foi faturado pela MSANTOS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, o valor de R\$ 53.433,31.

De acordo com os documentos anexados aos autos, contra a TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL (CNPJ 42.416.453/0001-43) foi faturado pela MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. – EPP, o valor de R\$ 759.020,18.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



Não foram observadas nos autos, as notas fiscais emitidas contra a TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL (CNPJ 42.416.453/0001-43) pela RF ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

2. Queira o Sr. Perito informar quanto foi recebido separadamente pelas empresas MSANTOS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. – EPP e RF ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA a partir de TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL (CNPJ 42.416.453/0001-43).

R: Vide a resposta do quesito nº 01.

3. Queira o Sr. Perito informar se houve até hoje alguma transferência de valores por MSANTOS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. – EPP e RF ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA para TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL (CNPJ 42.416.453/0001-43).

R: De acordo com os documentos anexados aos autos, **não foi observada qualquer tipo de transferência bancária** das empresas citadas no quesito para a TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL (CNPJ 42.416.453/0001-43).

Em relação aos valores faturados, os mesmos se encontram detalhados no anexo 01.

4. Queira o Sr. Perito informar se houve até hoje alguma transferência de valores entre as empresas MSANTOS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. – EPP e RF ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA.

R: De acordo com os extratos bancários de folhas nº 455/473, da conta corrente de titularidade da MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA não foi especificado qualquer tipo de transferência entre as empresas citadas no quesito.

Algumas transferências e depósitos não foram efetuados pela TAVARES PROPRIEDADE INTELECTUAL e não tiveram a sua origem comprovada.

5. Queira o Sr. Perito informar se houve até hoje alguma transferência de valores a partir de MSANTOS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. – EPP e RF ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA para pessoas físicas. Em caso positivo, queira informar quais foram os favorecidos, o total até hoje transferido e qual o suporte contratual do pagamento.

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



R: De acordo com os extratos bancários de folhas nº 455/473, da conta corrente de titularidade da MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA não foi especificado qualquer tipo de transferência das empresas citadas no quesito para pessoas físicas.

Algumas transferências para outras contas não tiveram a sua destinação comprovada. Seguem abaixo as transferências citadas:

- Valor = R\$ 4.614,08 / Data – 04/12/2015;
- Valor = R\$ 641,18 / Data – 04/01/2016;
- Valor = R\$ 21.150,00 / Data – 29/01/2016;
- Valor = R\$ 21.150,00 / Data – 29/01/2016;
- Valor = R\$ 13.160,00 / Data – 31/03/2016;
- Valor = R\$ 14.212,80 / Data – 31/03/2016;
- Valor = R\$ 15.091,20 / Data – 29/04/2016;
- Valor = R\$ 14.246,40 / Data – 07/06/2016;
- Valor = R\$ 715,00 / Data – 09/06/2016;
- Valor = R\$ 19.785,06 / Data – 13/06/2016;
- Valor = R\$ 780,13 / Data – 01/07/2016;
- Valor = R\$ 1.561,90 / Data – 20/07/2016;
- Valor = R\$ 1.831,96 / Data – 01/09/2016; e
- Valor = R\$ 5.468,37 / Data – 06/09/2016;

6. Queira o Sr. Perito informar se houve operações de câmbio das empresas MSANTOS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. – EPP e RF ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA a partir de junho de 2012.

R: De acordo com os documentos anexados aos autos, a resposta é pelo positivo, conforme demonstra os extratos bancários de folhas nº: 455/473, da conta corrente nº: 422.181-8 de titularidade da MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, que se inicia em setembro de 2015.

7. Queira o Sr. Perito pode precisar o montante total recebido separadamente pelas empresas MSANTOS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

LTDA. – EPP e RF ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA em dólares americanos.

**R: Nos extratos bancários de folhas nº: 455/473, da conta corrente nº: 422.181-8 de titularidade da MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, que se inicia em setembro de 2015, o montante total recebido foi de US\$ 55.861,26.**

Não há documentos comprobatórios relativos às demais empresas citadas no quesito, sejam extratos bancários ou documentos contábeis.

8. Queira o Sr. Perito precisar quanto foi faturado até hoje pelas empresas MSANTOS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. – EPP e RF ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA contra cada uma das 13 (treze) seguintes empresas estrangeiras:

**MORNING SIDE TRANSLATIONS, INC**

**COZEN O'CONNOR ATTORNEYS**

**BARZANO AND ZANARDO ROMA SPA**

**DELIO AND PETYERSON**

**PERANI AND PARTNERS SPA**

**WESTERN UNION (conhecida pagadora da empresa ACUMASS)**

**R.K.DEWAN & CO.**

**PALMAS IP**

**CABINET BLEGER RHEIN POUAPON**

**GIDIEMME S.R.L.**

**GILL JENNINGS + EVERY LLP**

**LECOMTE**

**MARIETTI, GILSON E TRUPIANO S.R.L.**

**R: De acordo com as folhas nº: 202 e 203, os valores faturados pela empresa MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. – EPP para a MORNING SIDE TRANSLATIONS, INC, foram R\$ 33.827,92 e R\$ 61.800,32, referentes as notas fiscais nº: 41e 50, respectivamente. O montante faturado foi de R\$ 95.628,24.**



ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



Não há documentos comprobatórios de faturamentos relativos às demais empresas citadas no quesito.

9. Queira o Sr. Perito precisar para cada uma dessas empresas o montante de operações de câmbio em moeda estrangeira e em moeda nacional.

R: Vide a resposta do quesito anterior de nº: 08.

10. Queira o Sr. Perito precisar para cada uma dessas empresas os remetentes, as datas e o montante de cada uma das operações.

R: Vide a resposta do quesito anterior de nº: 08.

11. Queira o Sr. Perito informar se encontrou irregularidades ou incongruências na contabilidade das empresas MSANTOS RELAÇÕES INTERNACIONAIS, MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA. – EPP e RF ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, esclarecendo sua natureza.

R: A resposta fica prejudicada, pois os documentos contábeis das empresas citadas no quesito não foram anexados aos autos.

**IV – Quesitos Parte Ré (fls.: 995/998).**

1. Quais são os sócios da MSantos e Filhos Tecnologia e Informática Ltda epp?

R: De acordo com as folhas nº 106/109, os sócios da MSantos e Filhos Tecnologia e Informática Ltda epp eram: **Flávio Augusto Motta Santos e Mário Augusto Santos.**

Posteriormente, de acordo com as folhas nº 157/159, os sócios da MSantos e Filhos Tecnologia e Informática Ltda epp eram: **Flávio Augusto Motta Santos, Mário Augusto Santos, Giovana Chinait de Carvalho e Amanda Deocleciano Tonsininho da Silva.**

Na segunda alteração contratual, as sócias **Giovana Chinait de Carvalho e Amanda Deocleciano Tonsininho da Silva** vendem as suas únicas cotas para o sócio **Flávio Augusto Motta Santos.**

2. Quais são os sócios da MSantos e Filhos Consultoria em Relações Internacionais Ltda?

R: De acordo com as folhas nº 75/84, os sócios da MSantos e Filhos Consultoria em Relações Internacionais Ltda eram: **Flávio Augusto Motta Santos e Mário Augusto Santos.**

3. Dos sócios da MSantos e Filhos Tecnologia e Informática Ltda epp e MSantos e Filhos Consultoria em Relações Internacionais Ltda identificados

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

nas indagações anteriores, quais prestaram serviço nas dependências da Sociedade empresarial Tavares Propriedade Intelectual Ltda?

R: De acordo com os documentos anexados aos autos, os sócios **Flávio Augusto Motta Santos e Amanda Deocleciano Tonsinho da Silva**, na empresa MSantos e Filhos Tecnologia e Informática Ltda epp, prestaram serviços enquanto eram funcionários da Sociedade empresarial Tavares Propriedade Intelectual Ltda.

De acordo com os documentos anexados aos autos, o sócio **Flávio Augusto Motta Santos**, na empresa MSantos e Filhos Consultoria em Relações Internacionais Ltda, prestou serviços enquanto era funcionário da Sociedade empresarial Tavares Propriedade Intelectual Ltda.

4. Todos os Sócios das empresas MSantos prestavam serviço para Sociedade empresarial Tavares Propriedade Intelectual Ltda?

R: A resposta é pelo negativo, vide as respostas dos quesitos anteriores de nº 01, 02 e 03.

5. Haviam pagamentos da Sociedade empresarial Tavares Propriedade Intelectual Ltda a título de serviços prestados para as empresas MSantos? Quais os números das notas fiscais e os respectivos valores?

R: De acordo com as folhas nº 85/95 e 110/155 havia pagamentos da Sociedade empresarial Tavares Propriedade Intelectual Ltda a título de serviços prestados para as empresas Msantos. Os números das notas fiscais e os respectivos valores se encontram detalhados no anexo 01 e tem um montante de R\$ 812.453,49.

6. Quais eram o(s) banco(s) e número(s) da(s) conta(s) e agência(s) que as empresas MSantos detinham?

R: De acordo com os documentos anexados aos autos, a conta bancária com extratos anexados aos autos foi a conta corrente nº: 4221181-8, agência: 3518-1, do Banco do Brasil, de titularidade da Msantos & Filhos Tecnologia e Informação Ltda.

7. Identificada a(s) conta(s) na forma da indagação “6”, quantos e quais pessoas tinham acesso a(s) respectiva(s) conta (s)?

R: Não há uma efetiva comprovação documental nos autos sobre autorizações de acesso à conta citada na resposta do quesito nº: 05. Todavia, após uma análise sobre os documentos anexados aos autos, pode se depreender que o acesso à conta era feito por **Flávio Augusto Motta Santos**. O Sr. Marcos Alexandre, vide as trocas de emails, solicitou



ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



acesso às contas da Msantos, não sendo possível detalhar os níveis de acesso do Sr. Marcos Alexandre.

8. O acesso a(s) conta(s) possuía(m) registro(s)?

R: De acordo com os documentos anexados aos autos, não é possível apurar se o acesso a(s) conta(s) possuía(m) registro(s).

9. Algum funcionário da Sociedade empresarial Tavares Propriedade Intelectual Ltda tinha acesso a(s) conta(s) bancária(s) da MSantos?

R: De acordo com os documentos anexados aos autos, se depreende que o funcionário, Marcos Alexandre, da Sociedade empresarial Tavares Propriedade Intelectual Ltda solicitou acesso a(s) conta(s) bancária(s) da Msantos, vide troca de emails com o próprio Banco do Brasil.

10. A(s) conta(s) corrente(s) identificada(s) na indagação "6" apresentou movimento executado por funcionário da Sociedade empresarial Tavares Propriedade Intelectual Ltda?

R: Não foi observado movimento executado por funcionário da Sociedade empresarial Tavares Propriedade Intelectual Ltda, de acordo com os documentos anexados aos autos.

11. Identificada a movimentação da(s) conta(s) da MSantos pelo funcionário da Sociedade empresarial Tavares Propriedade Intelectual Ltda, pode ser identificado o tipo de movimentação?

R: Vide a resposta do quesito nº 10.

12. Identificado o tipo de movimentação, algum foi destinado a pagamento de despesas?

R: Vide a resposta do quesito nº 10.

13. Identificado a movimentação para pagamento de despesas, quem era(m) o(s) titular(es) destas despesas?

R: Vide a resposta do quesito nº 10

14. Qual o valor, mês a mês, de entrada na(s) conta(s) bancária(s) das empresas MSantos?

R: A única comprovação de movimentação financeira **da conta corrente nº: 422.181-8 de titularidade da MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, que se inicia em setembro de 2015, são os **extratos bancários de folhas nº: 455/473.**

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



15. Qual o valor, mês a mês, de saída na(s) conta(s) bancária(s) das empresas MSantos?

R: A única comprovação de movimentação financeira **da conta corrente nº: 422.181-8 de titularidade da MSANTOS E FILHO TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA**, que se inicia em setembro de 2015, são os **extratos bancários de folhas nº: 455/473**.

16. Considerando, mês a mês, a entrada na(s) conta(s) bancária(s) das empresas MSantos, qual o percentual destinado a gasto com pessoal/Sócios?

R: Não há tal detalhamento e comprovação documental de gasto com pessoal/Sócios, de valores com origem bancária de titularidade da MSantos.

17. Considerando, mês a mês, a entrada na(s) conta(s) bancária(s) das empresas MSantos, qual o percentual destinado a para pagamento de despesa(s) do(s) titular(es) identificado(s) na indagação "13"?

R: Não há tal detalhamento e comprovação documental de gasto com pessoal/Sócios, de valores com origem bancária de titularidade da MSantos.

18. Protesta por quesitação suplementar.

R: Toda e qualquer quesitação e/ou questionamentos com relação direta aos quesitos já formulados serão devidamente respondidos. Em caso de novas demandas, a perícia judicial solicitará uma apreciação de honorários periciais suplementares.

**V - Conclusão:**

**O laudo pericial está conclusivo.**

**Dos documentos analisados:**

A análise documental se baseou nas notas fiscais emitidas pelas empresas envolvidas na lide que foram anexadas aos autos, troca de e-mails entre os colaboradores da empresa autora na oportunidade com os seus respectivos clientes, extratos bancários, contrato social de cada empresa envolvida na lide, entre outros.

**Dos pontos controversos:**

Inicialmente, insta ressaltar, que a empresa autora tem como atividade principal descrita na inscrição de CNPJ: Agente de Propriedade Intelectual.

# ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES

## PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA



A relação comercial das empresas Msantos com a empresa autora demandam uma análise documental, pois em sua 1ª alteração contratual (até o ano de 2016, quando do desligamento dos colaboradores envolvidos na lide), a empresa Msantos Filho e Tecnologia e Informação Ltda – Epp, anexada aos autos, tinha como objeto social: “*prestação de serviços de design, provedor de internet e a elaboração de programas de computadores, planejamento, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, serviços combinados de escritórios e apoio administrativo, centro d eprestação de serviços as empresas e/ou escritórios virtuais*”, portanto não sendo compatíveis com a prestação de serviços de tradução.

Não há documentação formal que ateste tal vínculo de parceria comercial e a motivação para o pagamento efetuados até a saída dos colaboradores citados anteriormente. As trocas de e-mails anexadas aos autos não comprovam uma efetiva relação comercial pactuada entre as partes.

Não fica evidente, no que diz respeito às provas documentais, a motivação para os pagamentos do cliente da carteira da empresa autora, serem direcionados para a empresa Msantos e Filho Tecnologia e Informação Ltda, conforme narrados nos documentos e/ou diálogos anexados aos autos.

A oferta de serviços por parte dos Réus, através das empresas Msantos, após o desligamento da empresa autora, aponta uma situação de concorrência entre as partes, diante da impossibilidade legal de prestação de serviços na oportunidade, por parte das empresas Msantos.

### **Do montante envolvido na lide:**

Apesar da relação das notas fiscais faturadas anexadas aos autos, configurando o pagamento da empresa autora para as empresas Msantos, somente um período de extrato de tão somente uma conta corrente fora anexado aos autos. Além disso, os documentos contábeis básicos, como Balanços Patrimoniais, Demonstrações de Resultado de Exercícios e/ou os livros razão do período a ser estudado, não foram anexados aos autos. Com isso, resta impossibilitado apurar valores envolvidos em possíveis desvios praticados entre as partes na lide.

### **Anexos:**

O anexo 01 apurou a movimentação financeira, de acordo com os extratos de conta corrente anexados aos autos.

## **V – ENCERRAMENTO**

São inassumíveis responsabilidades sobre documentos controversos, que possam fazer parte dos Autos deste Processo, se ainda não apreciados pelo E. Juízo. Inassumíveis também responsabilidades sobre documentos idôneos e

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES  
PERÍCIA CONTÁBIL FINANCEIRA

válidos que podem estar em poder de pessoas físicas e jurídicas, seja da parte Autora ou do Banco Réu.

Nada mais havendo a oferecer dá-se concluído o presente LAUDO PERICIAL CONTÁBIL, composto de 11 páginas impressas, somente no anverso, todas numeradas e rubricadas, com exceção desta que segue assinada para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 2019.

---

ALEX PAUL DA CUNHA MEIRELLES

